



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 178 /2024

Criação de Espaço Exclusivo para Mototaxistas, Motoristas, Condutores de Moto que Atuam no Transporte de Passageiros por Aplicativos e Entregadores de Aplicativos nos Maiores Corredores Comerciais da Cidade.

### A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º: Esta Lei tem como objetivo criar Espaços Exclusivos para Mototaxistas, Motoristas, Condutores de Moto que Atuam no Transporte de Passageiros por Aplicativos e Entregadores de Aplicativos nos Maiores Corredores Comerciais da Cidade, visando proporcionar maior agilidade e segurança para esse segmento.

Artigo 2º: Os espaços exclusivos serão designados em trechos estrategicamente selecionados dos maiores corredores comerciais da cidade, levando em consideração a demanda e o fluxo de mototaxis, motoristas e entregadores de aplicativos.

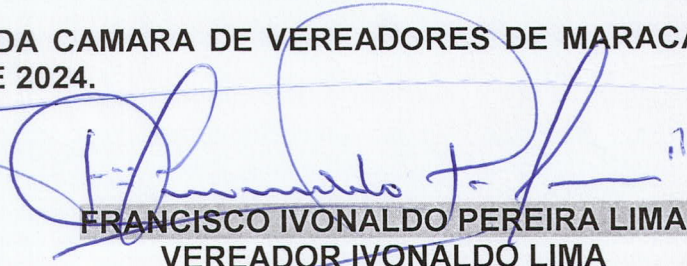
Parágrafo Primeiro: A localização dos espaços exclusivos será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em parceria com os órgãos competentes, após análise técnica e consulta aos interessados.

Parágrafo Segundo: A estrutura poderá ser de alvenaria e/ou contar com a instalação de um contêiner equipado com estrutura adequada, contendo banheiro, internet, gelágua, tomadas para carregar computadores, tabletes e celulares.

Artigo 3º: As despesas para implementação desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, podendo ser solicitado auxílio financeiro a entidades públicas ou privadas.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENARIO DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**VEREADOR IVONALDO LIMA**  
**PP – PARTIDO PROGRESSISTAS**

**APROVADO**





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

A criação de espaços exclusivos para mototaxistas, motoristas de aplicativo e entregadores de aplicativo nos maiores corredores comerciais da cidade se faz necessária devido ao crescente número de profissionais atuando nesse segmento e a sua importância para a mobilidade urbana e economia local.

Atualmente, esses profissionais enfrentam diversas dificuldades para realizar suas atividades, especialmente nos corredores comerciais, onde há um maior fluxo de veículos e pedestres. A falta de pontos específicos para parada e espera, assim como a ausência de estrutura adequada, comprometem a segurança e a agilidade dos serviços prestados, causando transtornos tanto para os trabalhadores quanto para os usuários.

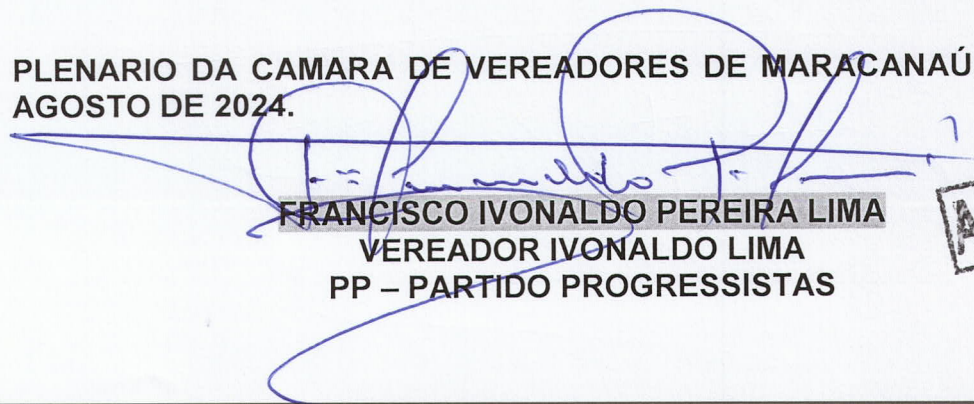
A criação desses espaços exclusivos tem como objetivo principal oferecer condições mais favoráveis para a atuação dos mototaxistas, motoristas de aplicativo e entregadores de aplicativo, garantindo assim a segurança dos profissionais e dos passageiros, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, diminuindo o tempo gasto em congestionamentos e facilitando o acesso aos estabelecimentos comerciais.

Além disso, a disponibilidade de uma estrutura adequada nos espaços exclusivos, como banheiros, internet, geláguia e tomadas para carregar dispositivos eletrônicos, beneficia diretamente os profissionais, proporcionando condições mais confortáveis e dignas de trabalho.

Cabe ressaltar que a localização dos espaços exclusivos e a definição da estrutura a ser utilizada serão realizadas mediante análise técnica e consulta aos interessados, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a participação dos envolvidos na tomada de decisões.

As despesas para implementação dessa lei podem ser custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, contando ainda com a possibilidade de solicitar auxílio financeiro a entidades públicas ou privadas, visando maximizar a efetividade das ações propostas.

**PLENARIO DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.**

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**VEREADOR IVONALDO LIMA**  
**PP – PARTIDO PROGRESSISTAS**

**APROVADO**